

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à manutenção, conservação e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Três Pontas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT.	CÓDIGO	PRODUTO - COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO
1	TN	1.500	13774	MASSA ASFALTICA CBUQ. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	R\$ 852,73

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda é futura, contínua e de quantitativo variável. A adoção desse sistema permitirá o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme a necessidade da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da contratação, uma vez que a necessidade de aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ocorre de forma contínua e variável, em razão das demandas de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das vias públicas municipais.

O quantitativo a ser efetivamente adquirido dependerá das necessidades verificadas durante a vigência da ata de registro de preços, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem fornecidas em cada solicitação. Dessa forma, o SRP possibilita o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, assegurando maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.4. Será admitida a subcontratação?

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, podendo ser executada de forma autônoma, sem depender de outras contratações específicas para o alcance dos resultados pretendidos.

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o objeto não comporta agrupamento em lotes, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento de um único item, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), cujas características técnicas e finalidade são uniformes.

Embora o objeto seja único, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo, evitando estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de um único item, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o atendimento das

necessidades da Administração e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município. A medida visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária e para a adequada prestação dos serviços públicos.

A malha viária municipal é constantemente submetida ao desgaste natural decorrente do tráfego de veículos, da ação das intempéries, das variações climáticas e da própria vida útil do pavimento, fatores que ocasionam o surgimento de buracos, trincas, afundamentos e outras patologias que comprometem as condições de circulação de veículos e pedestres. A deterioração das vias, quando não corrigida de forma tempestiva, tende a se agravar, elevando os custos de recuperação e aumentando os riscos de acidentes, danos aos veículos e prejuízos à mobilidade da população.

Os serviços de manutenção da pavimentação são executados de forma contínua pela Administração Municipal, abrangendo operações de tapa-buracos, recomposição de pavimentos, correção de defeitos localizados e demais intervenções necessárias para preservar a funcionalidade das vias públicas. Para a realização dessas atividades, é indispensável o fornecimento contínuo de massa asfáltica CBUQ, material que apresenta elevada resistência mecânica, durabilidade e desempenho, sendo amplamente empregado em serviços de conservação e recuperação de pavimentos asfálticos.

A necessidade da contratação foi identificada a partir da avaliação das condições da malha viária municipal, do histórico de consumo do material, da demanda operacional da Secretaria responsável pela manutenção das vias públicas e da necessidade de atendimento contínuo às solicitações de reparos apresentadas pela população e pelos setores da Administração. Verificou-se que a indisponibilidade desse insumo compromete a execução dos serviços de manutenção, favorece a evolução dos danos existentes no pavimento, eleva os custos de futuras intervenções e impacta negativamente a segurança e a qualidade da circulação viária.

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, tais como a conformidade do material com as normas técnicas aplicáveis, qualidade, resistência, durabilidade, disponibilidade de fornecimento, logística de entrega e relação custo-benefício. As informações referentes às especificações técnicas, estimativas de quantitativos e pesquisa de preços encontram-se registradas nos documentos que instruem o presente processo de contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da pavimentação urbana, preservar o patrimônio público, proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança aos usuários das vias públicas e garantir a eficiência da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A usina de produção ou o local de disponibilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para retirada pela Administração Municipal, deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Três Pontas/MG.

A limitação da distância justifica-se pelas características técnicas do CBUQ, que deve ser mantido em temperatura adequada até sua aplicação para preservar sua trabalhabilidade, compactação e desempenho. Distâncias superiores podem ocasionar perda de temperatura durante o transporte, comprometendo a qualidade da mistura asfáltica e a eficiência dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação.

Dessa forma, o limite estabelecido decorre de necessidade técnica relacionada à execução do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade.

3.3. A massa asfáltica será retirada por servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Obras na usina da contratada, devendo estar disponível para retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio. As retiradas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente para conferência da quantidade e das condições aparentes, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

3.5. Caso o material seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Administração.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido, permanecendo obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades, ainda que constatados posteriormente.

3.7. A Administração poderá recusar o recebimento do material que não atenda às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser registrado.

4.7. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

4.9. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Mestre de Obras**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Celso Soares Guilherme de Moura, matrícula nº 10860, Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) DO FABRICANTE (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.004.000.0004.0122.012.2027.333903024	249	SMT0

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ 1.279.095,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e noventa e cinco reais).

9.2. Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando exclusivamente o sistema Banco de Preços como fonte para obtenção dos valores de referência da contratação.

Foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos com especificações técnicas compatíveis com o pretendido nesta contratação. Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados aqueles inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições da futura contratação.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a **média dos valores válidos** apurados na pesquisa, conforme demonstrado no mapa de formação de preços que integra o processo administrativo, assegurando que a estimativa reflita parâmetros compatíveis com os preços praticados nas contratações públicas.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Francisco Gonçalves

E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br

Tel: (35)3661-3362.

Três Pontas, 10 de julho de 2026.

Francisco José Gonçalves

MASP nº 1677-1

Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado

Secretaria Municipal de Transporte e Obras